



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO VIII — Nº 192

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 5 e 12 de dezembro próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 5 de dezembro:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.760, de 1954 na Câmara e nº 81, de 1956, no Senado, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para efeito de montepio, pensão e demais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.567, de 1960 na Câmara e nº 10, de 1963, no Senado, que institui o "Dia de Deodoro".

Dia 12 de dezembro:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.645-B, de 1961, na Câmara e nº 152, de 1962, no Senado, que reestrutura a Universidade do Pará e dá outras providências.

Senado Federal, 26 de novembro de 1963.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

24ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 5a. legislatura

Em 5 de dezembro de 1963, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):

1º — ao Projeto de Lei nº 4.760, de 1954 na Câmara e nº 81, de 1956 no Senado, que considera como ocorrida em serviço a morte do Major da Aeronáutica Rubens Florentino Vaz, para efeito de montepio, pensão e demais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares tendo Relatório sob nº 20 da Comissão Mista;

2º — ao Projeto de Lei nº 1.567, de 1960 na Câmara e nº 10, de 1963 no Senado, que institui o "Dia de Deodoro" tendo Relatório sob nº 21 da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº

Veto a que se refere

1

1º

2

2º

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, item I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1963

Aprova o Convênio de Cooperação Econômica e Técnica, firmado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 29 de março de 1958.

Art. 1º. É aprovado, para todos os efeitos, o Convênio de Cooperação Econômica e Técnica, firmado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 29 de março de 1958.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, item I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1963

Aprova a Declaração sobre Adesão Provisória da República Argentina ao Acordo-Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), concluída em Genebra a 20 de novembro de 1960.

Art. 1º. É aprovada a Declaração sobre a Adesão Provisória da República Argentina ao Acordo-Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), concluída em Genebra a 20 de novembro de 1960.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE

ATA DA 239ª SESSÃO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1963
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Kairala
Cattete Pinheiro
Lobão da Silva
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Ermírio de Moraes

Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Irineu Bornhausen
Daniel Krieger
Mem de Sá

SENADO FEDERAL

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

— do Sr. Ministro das Relações Exteriores, sob nº DAI-DEOC-44-561, de 25 de novembro — Agradece a comu-

nicação referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 19, de 1963;

— do Sr. Ministro da Saúde, de 21 de outubro, sob nº Gb 932 — Transmite informações solicitadas pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôrres em seu Requerimento nº 223-63.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje o Requerimento nº 1.111, de 1963, apresentado ontem, em que o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres solicita informações a serem prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas. — (Pausa)

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça; de Legislação Social; de Serviço Público Civil; e de Finanças. O seguinte

Projeto de Lei do Senado Nº 176, de 1963

Assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de computo do tempo de serviço relativo às contribuições para quaisquer Institutos e Caixas de Previdência.

(Do Senador Vasconcellos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O funcionário público federal e autárquico que tiver contribuído, anteriormente, para quaisquer Institutos ou Caixas de Previdência, terá assegurado o respectivo tempo para efeito de aposentadoria.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

No sistema vigente, há, com acerto, a contagem de tempo para efeito de aposentadoria, relativo aos serviços prestados em quaisquer áreas dos Institutos de Previdência. Assim, o comerciante que, ao fim de longos anos de serviço, passou a ser industrial, bancário, etc., tem assegurado todo o tempo de serviço, para efeito de aposentadoria. Idêntico tratamento não possui o funcionário público que tenha contribuído, anteriormente, para a Previdência Social: perde, inteiramente, todo o tempo de serviço vinculado aos Institutos e Caixas de Previdência. A proposição objetiva sanar a falha, assegurando ao funcionário público que fora antes empregado aos Institutos o direito de contagem de tempo, para efeito de aposentadoria. A medida é das mais justas e merece, a meu ver, especial atenção desta Casa.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1963. — Senador Vasconcellos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes

Requerimento Nº 1.112, de 1963

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se ofício do Sr. Presidente do Banco do Brasil para que informe o seguinte:

1 — Qual a instituição que está obrigada a cumprir os preceitos da legislação social dos empregados do Banco do Brasil S. A., admitidos anteriormente ao ano de 1934 — data da criação do IAPB — e que na época não foram pela filiação ao Instituto dos Bancários?

2 — Vem pagando aquela instituição, com os seus próprios recursos exclusivamente, as aposentadorias ordinárias e as pensões dos seus segurados?

3 — Em caso negativo, qual o montante daqueles encargos pagos diretamente pelo Banco?

4 — Qual a situação atuarial da entidade, sua arrecadação mensal e fontes de manutenção?

5 — O seu funcionalismo pertence a quadro próprio ou é suprido com elementos do Banco do Brasil S. A.?

6 — Qual o número atual de sócios da instituição?

7 — Opera a entidade com financiamento de casa própria, em igualdade de condições entre o funcionalismo do Banco associado seu ou não associado?

8 — Qual o número de empréstimos imobiliários concedidos pela Caixa aos seus associados?

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nos Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Exatitudes as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

a) Quantos associados foram contemplados com dois ou mais empréstimos?

b) Qual o valor de cada empréstimo e suas finalidades?

9 — Qual o número de funcionários da Caixa de Previdência até esta data; a fórmula de admissão; quais os direitos e vantagens concedidos aos funcionários da Caixa de Previdência pelo Banco do Brasil S. A.?

10 — Por que o Banco do Brasil S. A. reembolsa a Caixa de Previdência nas despesas de pessoal lotado no edifício Conselheiro Diogo, integrantes do quadro 2 da Caixa de Previdência e não o faz com os demais funcionários?

11 — Da fundação da Caixa de Previdência até a data de hoje, quais os funcionários do Banco do Brasil S. A. (nome, categoria funcional, cargo em comissão) que exerceram e exercem função na Caixa de Previdência?

12 — Quantos e quais funcionários da Caixa de Previdência foram admitidos no Banco do Brasil S. A., sem a prestação de concurso?

13 — Qual o número de funcionários admitidos no correr do ano de 1963, até a presente data?

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1963. — Senador Aarão Steinhilber. Líder do MTR.

Requerimento Nº 1.113, de 1963

Requeiro à Mesa, na forma do Regimento sejam solicitadas as seguintes informações à Comissão Executiva de Defesa da Borracha através do Ministério da Fazenda:

1 — Relação das empresas consideradas como produtoras de artefatos de borracha, nos termos do artigo 6º do Decreto número 35.371, de 12 de abril de 1954;

2 — Indicação do modo pelo qual essas empresas estão pagando, perante a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, o cumprimento da exigência do Decreto número 30.694, de 31 de março de 1952, relativa à inversão de 20% dos seus lucros líquidos anuais no plantio de seringueira;

3 — Discriminar as plantações existentes para cumprimento da referida exigência e o processo empregado para controle das inversões anuais;

4 — Relação dos fundos especiais destinados à plantação da seringueira, através da tomada de títulos, na forma prevista no artigo 2º do Decreto número 30.694;

5 — Quais as sanções até hoje aplicadas às empresas produtoras de artefatos de borracha que ainda não cumpriram a exigência do referido Decreto número 30.694;

6 — Qual o lucro líquido obtido, em 1962, pelas empresas produtoras de artefatos de borracha.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1963. — Senador Catete Pinheiro.

Requerimento Nº 1.114, de 1963

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1 — Qual o órgão do Ministério da Agricultura incumbido de fiscalizar "a fiel execução dos planos de cultura da seringueira", conforme dispõe o Decreto número 35.371, de 12 de abril de 1954;

2 — Quais as empresas produtoras de artefatos de borracha que prestam cooperação ao Ministério da Agricultura, "visando a fomentar, no país, a produção da borracha de seringueiras de cultura", de acordo com

o artigo 1º do Decreto número 35.371 citado;

3 — Quais os planos de plantação de seringueiras já aprovados pelo Ministério da Agricultura e quais os em execução pelas empresas produtoras de artefatos de borracha, em cumprimento das exigências do Decreto número 35.371, de 31 de março de 1952;

4 — Relação de todas as plantações de seringueiras pertencentes às empresas produtoras de artefatos de borracha, sob o ponto de vista financeiro, sob o ponto de vista da área cultivada, o número de seringueiras a serem plantadas e a área para os próximos cinco anos.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1963. — Senador Catete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plêniário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa).

O Sr. Senador Aarão Steinhilber enviou à Mesa indicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

Indicação nº 3, de 1963

Indico que a Comissão Diretora estude a possibilidade de propor ao Senado, as medidas constantes do presente anteprojeto de resolução.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1963. — Aarão Steinhilber.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Os funcionários do Senado passam a receber a gratificação compulsória de Natal, equivalente a um mês integral de vencimentos, análoga à instituída pela Lei número 4.090 de 13 de julho de 1962, que generalizou o pagamento do 13º mês de salário aos empregados sujeitos ao regime de Legislação do Trabalho.

Parágrafo único — No pagamento dessa gratificação incluem-se os funcionários no quadro ativo no Rio de Janeiro.

Art. 2º O pagamento da gratificação compulsória de Natal será feito no correr de dezembro de cada ano, calculando-se por base os vencimentos devidos neste mês de acordo com o tempo de serviço do funcionário no ano em curso, observada quanto ao seu cálculo a proporcionalidade idêntica à que se refere o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei número 4.090 de 13 de julho de 1962.

Art. 3º Nenhum desconto, incluído os da Previdência Social, incidirá sobre a gratificação de Natal.

Art. 4º Encomenda-se as disposições em contrário.

Justificação

A extensão da gratificação compulsória de Natal, para o período de 13º mês de salário e todos os seus titulares, não pode deixar de beneficiar o servidor público. Trata-se de presunção de justiça. A coincidência da data com a comemoração familiar da família, necessariamente suplantando o pagamento familiar de Natal pela desvalorização do dinheiro e pelo ritmo avassalador da espiral inflacionária. Trata-se de uma forma inequívoca de ajuda à família e de estímulo ao consumo com as evidentes vantagens econômicas e sociais que decorrem. O servidor público, parte integrante da classe média, merece a concessão desse benefício. Antecipando-se, portanto, a outros setores do funcionalismo o conceder o 13º mês de salário, o Senado toma iniciativa das mais justas e meritórias que certamente em breve será seguida pelos demais Poderes.

O SR. PRESIDENTE:

A indicação vai à Comissão Diretora.

A Presidência precisa informar — para que não haja qualquer confusão entre o funcionamento da Casa — que a matéria referente à Indicação só poderá ser considerada para o exercício vindouro, e assim mesmo, através da solicitação de verba especial para atendimento.

Não dispõe o Senado das dotações orçamentárias que permitem o pagamento de treze meses de vencimentos ao funcionalismo. A previsão orçamentária é restrita, exatamente ao curso do ano de doze meses. Só com saldos e economias, porventura ocorridos durante o cumprimento da sessão legislativa, é possível à Comissão Diretora atribuir gratificações de Natal ao pessoal da Casa. Foi o que aconteceu no corrente ano. Verificação do saldo nas dotações próprias de distribuição de vencimentos do funcionalismo, através da aplicação rigorosa das disposições regimentais quanto às entradas ao matrazo em serviço, saídas antecipadas de serviço e faltas não abonadas, resolveu a Comissão Diretora, conforme se acha publicado no "Diário do Congresso", aplicar o saldo desse modo obtido no pagamento de gratificação de Natal aos servidores da Casa. Essa gratificação será de 50% sobre os vencimentos, excluída chamada dobradinha de Brasília, que é o quanto comporta o saldo verificado.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Lê o seguinte discurso):

Sr. Presidente, um dos fenômenos sociais que marcam a nossa época e constituem, por assim dizer, a atmosfera que respira o homem contemporâneo, este é, incontestavelmente, o imperativo da convivência. A medida que o mundo se torna cada vez menor por força do vertiginoso progresso dos meios de transporte e de comunicação, o homem se vê obrigado a conviver com os seus semelhantes, pertencem eles a raças, sistemas políticos e religiões diferentes. Em consequência, torna-se impossível a imposição pelo desenvolvimento técnico-científico, o sentimento de tolerância emerge como flor natural da convivência.

Além disso, agora, numa, o exemplo da Igreja Católica, a realizar um Concílio Ecumênico para uma convivência mais ampla de todas as religiões.

Não poderíamos, se os resultados práticos do recente fenômeno conviccionário da vida contemporânea nos os regimes ditatoriais se vêm compelidos a erguer "corrinhas" e barreiras para segregar as comunidades sob seu domínio.

Após influxo da tolerância nascida do clima de convivência, expande-se e apuram-se a consciência mundial, ligando a sociedade para a criação de organizações internacionais, em cujo seio os homens possam encontrar o terreno comum para o debate de seus interesses e convicções.

Dispõe, agora, o homem contemporâneo, dos meios e instrumentos para promover o diálogo que concretiza suas virtualidades inatas de ser convincente. A ONU representa o ponto mais alto e internacional deste diálogo, mas, por toda parte, a cada momento, reúnem-se Conferências, Conferências e Seminários destinados ao exame dos pontos de vista de seus participantes, para o encontro de uma solução que traduza a média de opiniões.

Assim, homens nascidos neste clima de convivência cada vez mais estreita e, em consequência, de tolerância cada vez mais ampla, repugna o espetáculo da ameaça como argumento e de força como decisão.

A simpatia de que desfrutava o Presidente Kennedy em todo o mun-

do, era fruto do diálogo que ele soubera estabelecer e estimular. Por isso mesmo, até os adversários eram atraídos, por que o diálogo é a forma mais alta do respeito à liberdade e à dignidade da pessoa humana e dos sentimentos estáveis latentes em todo homem, por mais embotados que pareçam, devido a circunstâncias históricas e do meio.

O que abalou o mundo todo e revoltou a consciência mundial, no episódio trágico que vitimou o Presidente Kennedy foi a violenta incompatibilidade com a convivência, a brutal explosão da intolerância, a demonstração assassina da incapacidade para o diálogo. Quando isso ocorreu, a humanidade sente que retrocedeu, que foi marcado um novo compasso de espera em sua evolução. Eis por que todos os homens, nas mais diferentes condições econômicas, políticas e sociais, sentem-se atingidos também.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, cumpre-nos recolher do dramático acontecimento que enlutou as Américas e o Mundo as lições, os ensinamentos que reforçam nossa experiência política e enriquecem nossa capacidade de servir ao Brasil.

A maior de todas as lições a aproveitar, o melhor de todos os ensinamentos a auferir, é a necessidade de nos convencermos, cada vez mais, de que o diálogo democrático é a fórmula insubstituível para a realização do progresso social. Sempre que o repudiamos por intolerância, por falta de educação política, por força de interesses pessoais ou de grupos, por fanatismo ideológico, estaremos dando um passo atrás no processo global de desenvolvimento, estaremos fazendo recuar as forças elementares da barbárie, estaremos recrudescendo o medo e estaremos nos condenando, inaproveitavelmente, diante da História. Mais ainda, Sr. Presidente, estamos armando o braço de um assassino ou alimentando as forças irracionais que se precipitam no desencadear de uma guerra civil.

A crise atual que angustia a Nação tem a marca-la, como traço distintivo, o repúdio ao diálogo democrático. Cada grupo fala e age como se fosse o possuidor único da verdade, naquela atitude fanática de onisciência que sempre caracterizou o ditador, os fanáticos, os piores de espírito que nem sabem se existe a dúvida. Cada um tenta impor os seus, não apenas sua própria ideia, mas também, a formulação da mesma em todos os pormenores. Não há intransigências. Ou tudo ou nada.

O caso das reformas é bem ilustrativo do baixo nível a que chegamos, na incapacidade para o diálogo. Ora, Sr. Presidente, as instituições democráticas estruturaram-se, com o tempo, justamente tendo em vista o estímulo ao diálogo. Negá-lo, ipso-facto, negar a existência da Democracia que dizemos defender e, como corolário, traímos o povo, que dizemos proteger. Ou recuperamos o sistema dialogal, ou confessamos primário político, inaptidão para desenvolvermos uma sociedade realmente civilizada.

Erro é pensar que um país se desenvolve apenas com a construção de estradas, fábricas e usinas, em que a técnica, senão os capitais, é importada. Isso é simplificar artificialmente o processo de desenvolvimento, que é orgânico, íntegro, sólido e global. Onde o homem não é a peça mestra e o objetivo máximo, o desenvolvimento é uma contrafação, pois desenvolver uma coletividade é dar ao homem possibilidades para se expandir, realizar-se, humanizar-se. Assim, quando sufocamos o que há de mais alto e característico no homem, que é a consciência, com os seus sentimentos de liberdade e dignidade, estranhos, na verdade, impedindo o desenvolvimento deformando-o, materializando-o, abastardando-o. E tal acontece, quando as elites demonstram ao povo incapaci-

dade para o diálogo democrático. Isto é, incapacidade para o desenvolvimento político, para um superior humanismo, meta final de qualquer tentativa honesta e inteligente de progresso.

És porque, Sr. Presidente e Senhores Senadores, na "Declaração do Rio de Janeiro", aprovada na Convenção Nacional de 21 de outubro, o PTN dirigiu veemente apelo aos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de reanunciarem o diálogo sobre as reformas de base, a fim de se preservar a ordem interna e assegurar a paz da família brasileira.

A prova de que o PTN se colocou à altura da gravidade da situação que atravessamos está, no plano internacional, com o célebre assassinio do Presidente Kennedy e, no plano doméstico, com a entrevista publicada na "nacional", com a entrevista do na revista "Manchete".

A tragédia norte-americana foi o fruto do fanatismo, da intolerância, da incapacidade para a convivência e portanto para o diálogo democrático. A entrevista do Presidente Goulart, admitindo o perigo da revolução e do caos, se as reformas não forem realizadas, é fruto da análise fria e da coragem de mostrar ao mundo, as próprias chagas da Nação, cuja chefia lhe fora entregue pela vontade popular.

O Presidente brasileiro ao afirmar que "não governa sozinho", que o "governo não é apenas a presidência da República", que "na complexidade da vida social e política de nossa época, o poder não se concentra na pessoa do presidente, mas se dispensa e se distribui por numerosos setores", que "todas aquelas que detêm parcela de responsabilidade pelo destino do país também são governo", inclusive o "Congresso Nacional, os executivos estaduais, os dirigentes industriais" convoca a todos para o diálogo, para a convivência. Se assim pensa o Presidente da República e pensa certo, as reformas preconizadas, não apenas por ele, mas por tantos outros setores da opinião nacional, como o PTN, devem ser realizadas na base do diálogo entre todos os elementos com responsabilidade na direção e no futuro do país e devem se concretizar, pois, na linha da média de opiniões, que é a característica do regime democrático. Nenhuma das forças referidas pelo Presidente João Goulart, a começar pelos Partidos, pode pretender impor o próprio ponto de vista. Todas têm que transigir, na procura democrática da solução média que atenda às opiniões diversas.

A verdade, Sr. Presidente e Senhores Senadores, é que ninguém neste País, com responsabilidade na vida pública, se opõe às reformas. A divergência ocorre sobre a maneira de realizá-las, a fórmula para concretizá-las.

Temos, assim, um terreno comum para o entendimento, a base necessária aos termos do diálogo. A entrevista do Presidente João Goulart, acentuando a co-responsabilidade das forças políticas e econômicas, não apenas sugere o diálogo, mas o faz imperativo. Susa palavras traduzem um compromisso solene, diante de toda a Nação, de promover reformas na base do entendimento com todos aqueles elementos que ele próprio considera como responsáveis também pelo governo do país.

Está aberta, pois, pelas mãos do Presidente, a porta para o diálogo democrático sobre as reformas de base, conforme o apelo do PTN emitido na nossa fala partidária do dia 21 de outubro passado, que, aliás, o apelo do Brasil.

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte com satisfação.

O Sr. Arthur Virgílio — V. Exa. faz uma análise serena e com o máximo de autoridade, da conjuntura nacional, e observações de todo pre-

ciso sobre a fala recente do Presidente da República, Ouge V. Exa. com alegria, porque sinto que é homem independente, líder de um Partido sem compromissos com o Governo. Em V. Exa. sinto esse desejo patriótico de compreender a gravidade da hora em que vivemos, de interpretar as palavras presidenciais no exato sentido que elas objetivaram, que foi precisamente esta: o de estabelecer a co-responsabilidade de todos de todas as forças vivas do País, para encaminhá-lo no ritmo do trabalho produtivo e da tranquilidade de que ele carece, para que o trabalho criador produza efeitos. V. Exa. faz observação extraordinariamente precisa, revelando um insight público que nunca recusou na sua vida e, sobretudo, alerta o País, reforçando as palavras presidenciais, para a necessidade desse diálogo, que é imperativo do civismo de cada um de nós. Há pouco, falando aqui em mente isto: que o momento não comuna do Governo, afirmou precisamente o partidário exacerbado, não admite a paixão política e exige de cada um de nós o cumprimento do dever para com o País. Estou ouvindo V. Exa. com a maior alegria, e o felicito pela posição patriótica que vem de adotar em nome do seu Partido, e pela observações judiciosas que faz a respeito da entrevista.

O SR. LINO DE MATTOS — As palavras do nobre e eminente Senador Arthur Virgílio, enriquecem e abrihantam o trabalho que estou produzindo. E me enriquecem porque emanam de uma personalidade da envergadura, da estatura do nobre Senador pelo Amazonas, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa e que, por isso mesmo, venho a dar mais autoridade ao meu discurso. Como S. Exa. bem acentuou, faço em nome de uma agremiação partidária cuja posição é de independência, mas que jamais se nega a prestigiar medidas governamentais que efetivamente beneficiem ou venham em socorro do interesse do país.

Prosseguindo, Sr. Presidente, entendendo que agora se faz mister, a fim de que não se brevenham o caos e a revolução previstos pelo Sr. João Goulart, que as lideranças partidárias se reúnam e se ponham de acordo com a formulação de leis que concretizem as reformas, e que nenhuma se mostre intragável, mas todas aceitem democraticamente o ponto de vista que receber os votos da maioria.

A começar pelo Presidente da República, ninguém, por certo, há de querer assumir a responsabilidade histórica de lançar o Brasil no caos e na revolução. Principalmente porque todos sabem a não ser a fúria dos e os débeis mentais que é possível, sim, prever-se como começa uma revolução, ou como se pode levar uma nação ao caos, mas é impossível dizer como acaba uma revolução. Nas condições atuais do mundo e do Brasil, muito ingenuamente alguém que pensasse poder conduzir uma revolução à sua vontade e no seu interesse. Abertas as comportas e deixadas as avenidas, a inundação submergiria a todos.

A fim de que não se reproduzam, em nós o país tragédias semelhantes àquela que abateu Kennedy e não ocorra a tragédia prevista pelo Presidente João Goulart se não apanharmos em tempo hábil, vamos dialogar democraticamente, no espírito comum e transparente de encontrar as fórmulas legais para as reformas. Cassem as intransigências, as opiniões apaixonadas, os pontos de vista dos que se consideram os únicos patriotas e possuidores da verdade e salvemos o Brasil da catástrofe ou, de qualquer modo, evitemos o mundo uma instabilidade política que não pode conduzir um desenvolvimento econômico.

O Presidente João Goulart deu o sinal, abrindo uma nova fase na questão das reformas, que ele próprio caracterizou como de responsabilidade múltipla. Então, ninguém mais, a começar pelo amigos e correligionários do Presidente, têm o direito de querer fazer aceitar, a qualquer custo, o próprio ponto de vista. Por iniciativa do Presidente, o diálogo está aberto; as opiniões se manifestem e os órgãos constitucionais credenciados encontrem a formulação que represente a expressão da maioria, rompendo o impasse e assegurando a ordem interna e a paz da família brasileira.

Pode ser que a fórmula encontrada não seja a melhor, mas será a possível nas condições atuais. Porém, é da própria natureza do diálogo democrático a procura de soluções possíveis, aceitas por todos e, não de soluções consideradas ideais por um ou outro. Sejamos suficientemente modestos para não pensar que o passado, o presente e o futuro do Brasil dependem exclusivamente das nossas pessoas, sem as quais, éle naufragaria. Outras gerações virão para aperfeiçoar ou corrigir o que nós fizemos, o que não nos será perdoado e não será feito nada. Assim, se as reformas que realizarmos não forem as melhores, com o tempo elas serão melhoradas.

Eis, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o apelo que o PTN renova aos Poderes Executivo e Legislativo, aos partidos políticos e a todas as forças vivas da nacionalidade: realizemos as reformas, urgentemente na base do diálogo democrático, para evitar que o povo, desesperado, conduza o Brasil ao caos e à revolução. Era o que desejava dizer. Sr. Presidente. (Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora destinada ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Antonio Jucá
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
J. Agripino
Jefferson de Aguiar
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Milton Campos
Nogueira da Gama
Atilio Fontana
Guido Mondim

Votação, em turno único, do requerimento nº 1.074, de 1963, em que o Senhor Senador Padre Calazans e outros solicitam transcrição nos Anais do Senado de entrevista concedida ao "Estado de São Paulo" pelo Deputado Federal Armando Falcão.

Este requerimento teve sua discussão encerrada na sessão de 28 de novembro. Dado como rejeitado, em votação simbólica, foi solicitado pelo Senador Eurico Rezende verificação da votação, quando se verificou falta de quorum. A matéria volta, assim, à Ordem do Dia para que repita a votação.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Eurico Rezende.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa). Votaram a favor 14 Srs. Senadores e 19 contra.

Portanto, 33 votos, com o Presidente 34.

O requerimento foi rejeitado.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para uma declaração de voto) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, votel, e a minha bancada também votou, pela aprovação do requerimento porque constitui tradição desta Casa — sem entrar no mérito — aprovar todos os pedidos de transcrição como elemento futuro para a história.

Não discuto o mérito e nem comporto sua discussão numa justificativa de voto. Reputo a negativa um ato de intolerância e, sobretudo, com um significado, porque a entrevista — que não foi desmentida, antes confirmada pelo chefe do polícia — só foi contestada pelos interessados na maioria.

A negativa não é a mim, nem ao meu Partido, ao qual não pertence o autor da entrevista, mas ao Partido a que ele pertence, a que deve ser atribuída a responsabilidade de recusa.

Deve-se, porém, ter esperança no arrependimento, pois Pedro também negou a Jesus três vezes, arrependendo-se depois. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Vai, ser lida uma declaração de voto, enviada à Mesa pelo Sr. Aarão Steinbruch.

E' lida a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favoravelmente a transcrição do requerimento 1.074 de 1963, de vez que nunca me oponho a requerimentos dessa natureza, sem entrar no mérito da matéria.

S. S. em 3 de dezembro de 1963. — Aarão Steinbruch.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1963 (nº 1.049-B59, na Casa de origem), que modifica o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1958 (Estatuto dos Funcionários), tendo Parecer Contrário da Comissão de Serviço Público Civil (nº 721, de 1963).

A discussão foi encerrada a 29 de novembro último.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

Far-se-á a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1963

(Nº 1.049-B-59, na Câmara dos Deputados)

Modifica o art. 13 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso e será ultimado 30 (trinta) dias após a data da homologação do mesmo. No caso de preenchimento das vagas nessa data existentes computadas aquelas ocupadas por interinos.

Parágrafo único. Para preenchimento das vagas subsequentes à data da homologação do concurso, durante o período da sua validade será observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o vacância".

Art. 2º Os dispositivos da presente lei são extensivos aos servidores a serem admitidos para as autarquias, na forma do art. 252, item II da Lei nº 1.111, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados em 3 de outubro de 1963.

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 268 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado número 92, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que modifica a redação do § 1º do art. 499 do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo Parecer pela inconstitucionalidade, sob nº 604, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão foi encerrada a 29 de novembro último.

Em votação o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, data venia do Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, não nos parece inconstitucional a proposição pelos argumentos que passarei a expender.

O Parecer louvou-se no disposto no art. 157 da Constituição Federal item XII, que diz:

"XII — estabilidade, na empresa ou na exploração rural, e indenização ao trabalhador despedido, nos casos e nas condições que a lei estabelecer."

Entendeu, portanto, a Comissão, que somente é possível o pagamento de indenização trabalhista quando ocorre demissão de empregado.

Não é essa a doutrina, não é essa a jurisprudência, e nem é essa a lei. Mesmo porque, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o Art. 157 da Constituição diz o seguinte: (Lê).

"A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:..."

(O grifo é nosso).

Ora, esse conceito é muito largo, muito extenso, podendo portanto cada

legislador apresentar proposições que diteminam melhoria das condições do trabalhador, sem que elas sejam inconstitucionais.

Ainda mais, Sr. Presidente. A própria Consolidação das Leis do Trabalho pelo empregador: (Lê).

a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

etc. etc. — aqueles casos em que há iniciativa do empregador para rescisão do contrato de trabalho — no seu Art. 483 diz também que deverá o pagamento das indenizações quando o próprio empregado rescindir seu contrato de trabalho.

Diz textualmente a redação do Art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho: (Lê).

"Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
c) correr perigo manifesto de mal considerável;
d) não cumprir o empregado as obrigações do contrato;
e) praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama; etc.

Portanto, na própria sistemática da Consolidação das Leis do Trabalho não é necessário, para o pagamento da indenização, que a iniciativa da demissão parta do empregador; o empregado também poderá considerar rescindido o contrato, sem que isso venha a ferir a Constituição Federal, que não se fere, em razão dos termos gerais do artigo que acabei de citar: "A legislação do trabalho e a de previdência social obedecerão os seguintes preceitos, (I a XVII) além de outros que visem à melhoria da condição do trabalhador.

Note-se que a Comissão de Constituição e Justiça não entrou no mérito da matéria, assunto que é da competência da Comissão de Legislação Social — que se pretende, na proposição, é que o empregado, garantido pela estabilidade — e quando há estabilidade, quando o empregado conta dez anos de serviços contínuos e ininterruptos, não pode ser demitido sem sim afastado por inquérito, apreciado na Justiça, que decidirá ou não a demissão, e que não poderá inclusive determinar a reintegração do empregado enquanto houver manifesta incompatibilidade entre a empresa e o empregado, transformando a própria estabilidade em indenização dobrada, este também um dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho que nunca se inquiriu de inconstitucional — na nova proposição o que se pretende é que o empregado, garantido pela estabilidade, perdendo o cargo de confiança que exercia, possa rejeitar uma função anteriormente exercida. Isso é questão de mérito. Exemplifico: um empregado que é servente num estabelecimento, passa anos como servente; de repente é guindado a um cargo de confiança onde passa 10 ou 12 anos. Depois, por qualquer incompatibilidade, o empregador o destitui daquele cargo de confiança. Pergunto: o empregado que durante 10 ou 12 anos exerceu cargo de confiança pode voltar a ser o mesmo servente, como quando foi admitido e trabalhou no primeiro dia de serviço no estabelecimento?

A proposição tem por fim regular essa matéria. Entretanto, como disse, a Comissão de Constituição e Justiça não entrou no mérito. Mas que não é inconstitucional, isso salta aos olhos, é evidente em razão da própria redação.

ção do Art. 157, do qual a Comissão só transcreveu o item XII. Mas o Art. 157 é geral, é amplo, é benéfico. Se assim não fosse não poderíamos legislar aqui, dando décimo-terceiro salário aos trabalhadores. Isso não se estabelece em nenhum dos itens do art. 157, mas é enérgica, é categórica a Legislação do Trabalho e Previdência Social quando diz: Observe-se aos seguintes preceitos, (enumera vários itens) além de outros que visem à melhoria das condições dos trabalhadores".

Eu já citei o dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho em que a despedida não precisa ser iniciativa do empregador para que haja o direito de indenização. Daí por que peço aos Srs. Senadores que rejeitem esse parecer pela inconstitucionalidade do Projeto e a matéria prossiga, sendo ouvidas as demais Comissões Técnicas da Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. AARÃO STEINBRUCH: (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Val-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Aarão Steinbruch.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o parecer. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o parecer e levantaram-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do parecer 27 Srs. Senadores, e contra 6.

São portasto, 33 votos; com o Presidente, 34.

O projeto está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1963

(Do Sr. Aarão Steinbruch)

Modifica a redação do parágrafo 1º do artigo 499 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) passará a ter a seguinte redação:

"Art. 499 —

§ 1º Ao empregado garantido pela estabilidade, que deixar de exercer cargo de confiança, é assegurada, salvo no caso de falta grave, a opção entre a reversão ao cargo anteriormente ocupado e a indenização proporcional ao tempo de serviço, contando-se em dobro o período trabalhado nas funções eletivas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em primeiro turno do do Projeto de Lei do Senado número 95, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que regula o uso de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União e nos de ensino secundário e técnicos especializados, tendo Pareceres, sob ns. 639 e 640, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade; e de Educação e Cultura pela rejeição.

A discussão da matéria foi encerrada na dia 29 de novembro.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitado. Será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1963

Regula o uso de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União e nos de ensino secundário e técnicos especializados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A escolha, adoção, uso e mudança de livros didáticos nos estabelecimentos de ensino mantidos pela União e nos de ensino secundário e técnico mantidos por particulares e legalmente oficializados reger-se-ão a partir de 1 de janeiro de 1961, pelo disposto nesta lei.

Art. 2º Os livros, nos cursos secundário e técnico são de livre escolha dos professores de cada matéria, dentre os que atendem aos requisitos exigidos pela legislação vigente, e pelos programas.

Art. 3º Uma vez adotados os livros didáticos em cada série ou estabelecimentos, só poderão ser mudados após 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade absoluta do ensino, ou por motivo relevante, poderá o professor mudar os livros, comunicando o direito do estabelecimento o fato ao Ministério da Educação e Cultura, justificando-o.

Art. 4º Qualquer mudança dos livros didáticos, decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior ou dentro desse prazo, só poderá ser feita no início do ano letivo.

Art. 5º Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei, o Poder Executivo designará, no Ministério da Educação e Cultura, 10 (dez) professores de notória competência e probidade, para constituírem a "Comissão Especial do Livro Didático", à qual incumbirá:

a) instituir, através do Ministério da Educação e Cultura concursos destinados a escolha das melhores obras didáticas a serem recomendadas ao Poder Executivo;

b) estudar os pedidos de mudança de livros e homologá-los.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1963, que concede auxílio de Cr\$ 40.000.000,00 durante três anos, às Irmãs Salesianas do Colégio Maria Auxiliadora de Brasília, para construção do edifício-sede e manutenção de atividades didáticas, e de outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 664 e 665, de 1963, das Comissões de Educação e Cultura, favorável, oferecendo Emenda número 1-CEC; de Finanças favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Na sessão anterior foram lidas três emendas, uma de autoria do Senador Lobão da Silveira e duas de autoria do Senador Aurélio Viana.

Verificada a inexistência de número para prosseguimento dos trabalhos a sessão foi encerrada, ficando interrompida a apreciação da matéria.

O Sr. Senador Aurélio Viana ainda dispõe de 15 minutos para a justificativa de suas emendas, se quiser utilizá-lo.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, desisto da palavra

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores Senadores que apolam a emenda do Senador Lobão da Silveira e as duas do Sr. Senador Aurélio Viana queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão apoladas.

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. WALFREDO GURGEL:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ao Projeto de Lei que na Câmara dos Deputados tomou o nº 2.319-B e no Senado Federal o nº 78, foram apresentadas três emendas neste plenário.

Como relator na Comissão de Educação e Cultura, tenho que esclarecer o Plenário sobre o ponto de vista ali adotado.

O Projeto é de 1960, oriundo da Câmara dos Deputados. No seu Artigo 1º estabelece:

"Fica concedido às Irmãs Salesianas o auxílio de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), durante 3 (três) anos, a partir de 1961, para construção do edifício-sede, em Brasília, do Colégio Maria Auxiliadora, o qual incluirá, obrigatoriamente, dependências para cursos de Jardim de Infância, Primário, Ginásio, Colégio e Normal".

Quando foi transferida a Capital da República para esta cidade, precário era ainda o ensino secundário, o ensino médio, e várias congregações religiosas resolveram construir colégios, a fim de facilitar a educação dos filhos daqueles que aqui viessem residir. Entre essas congregações, como pioneiras, as Irmãs de Maria Imaculada, as Irmãs Salesianas, deram início a seu apostolado na educação da mocidade feminina. Na Câmara foi apresentado esse projeto, que visa a auxiliar a construção do edifício-sede daquele educandário, como é tradição no Parlamento brasileiro.

A construção em Brasília é sumamente cara, todos sabemos disso. Os materiais vem de fora, o que encarece bastante o seu custo.

O Colégio Maria Auxiliadora, que está iniciado, mas não concluído, é auxiliado com o crédito que as Irmãs merecem das firmas construtoras. Está avaliado em mais de duzentos milhões de cruzeiros, faltando ainda muito para sua conclusão.

O nobre Senador Aurélio Viana, acredito, sem nenhum intuito sectarista, porque tem demonstrado aqui os seus elevados propósitos, mas apenas na vigilância dos processos que por aqui transitam, apresentou duas emendas. Uma, considero-a até justa, pois estabelece o tempo em que deve constar do orçamento a primeira parcela. O projeto original estabelecia que o auxílio seria dado a partir de 1961, durante três anos consecutivos. Assim, este ano já estaria terminado o período estabelecido, na proposição.

Os autores do projeto na Câmara dos Deputados talvez tivessem pensado que ele teria tramitação rápida. Por isso estabeleceram que, a partir de 1961, fosse incluído no orçamento o auxílio previsto.

Quando estudei a matéria, verifiquei que a proposição se tornaria completamente inócua, porque, ao ser aprovada, já não haveria mais condições de ser o auxílio incluído em orçamentos passados. Então, propus a supressão da expressão "a partir de 1961" no Art. 1º e no Art. 4º, acreditando que, com essa supressão, estabelecendo o Art. 7º, que

"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário" seria automaticamente o auxílio incluído no orçamento do exercício seguinte.

Mas acredito que a Comissão que irá estudar as emendas apresentadas aceitará, nesta parte, a emenda do nobre Senador Aurélio Viana.

Quanto às críticas feitas com relação a auxílios a instituições educacionais dirigidas por religiosas, acredito que não procedem. É tradição do Congresso brasileiro conceder auxílios a instituições educacionais, sem ter em vista o seu aspecto religioso.

Aqui mesmo, no Senado, este ano já aprovamos dois projetos de concessão de auxílios a instituições: um ao Instituto Mackenzie, de tradição na vida educacional do País. O Instituto era mantido por uma organização religiosa estrangeira; depois, foi nacionalizada a instituição e os recursos não são suficientes para o desenvolvimento do ensino. Há menos de um mês, aqui, no Senado, votamos uma subvenção, a ser concedida — por três ou cinco anos, não me recordo bem — de Cr\$ 50.000.000,00 anuais.

Nenhum Senador, nem mesmo eu, que sou sacerdote, nem os demais, que são católicos, nenhum achou que isso contrariaria os princípios constitucionais da separação entre a Igreja e o Estado. Aprovamos esse projeto, porque o achamos justo e é da tradição do Congresso amparar as instituições educacionais, sejam elas dirigidas por religiosos católicos, sejam mesmo de orientação evangélica.

Quando aprovamos, também este ano, o projeto que concede auxílio ao Colégio Marista, aprovamos, simultaneamente, auxílio ao Colégio Evangélico de Brasília.

São colégios de grande utilidade. Em Brasília a escola pública não é suficiente para atender à demanda de matrículas. Quase uma dezena de colégios masculinos, femininos e mistos têm matrícula muito elevada em virtude de atenderem à conveniência dos pais.

Acredito que não fere, de forma alguma, o princípio de separação Estado brasileiro da Igreja, qualquer auxílio para um instituto de educação porque, na verdade, todos têm um só objetivo: visam a uma causa — a formação da mocidade deste País.

Quando diretor de um colégio diocesano, único da cidade, jamais neguei matrícula aos alunos pobres, inclusive que abraçavam outras religiões. Pediam-me para estudar no ginásio e o fazem gratuitamente. Bons alunos, bem comportados, interessados nos estudos, tinham a sua oportunidade. Alguns, hoje, fazem cursos universitários e tiveram a sua formação básica num colégio católico, num colégio diocesano, com toda a liberdade, como a Constituição prevê, sem se exteriorizar a presença às aulas de religião. Foram alunos protestantes estudando gratuitamente num ginásio católico, com toda a liberdade quanto à religião.

Estes os esclarecimentos que desejava oferecer, por ocasião da discussão do projeto, para que não se diga ser vedado ao Poder Executivo auxiliar as instituições educacionais dirigidas por religiosas.

Quero ressaltar, neste momento, não ser de minha convicção que o Senador Aurélio Viana, ao apresentar as suas emendas, visasse, apenas, a um princípio sectarista, ou de religião, porque, na verdade, S. Exa. nunca demonstrou aqui, esse sectarismo.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Aurélio Viana — Realmente, as emendas comprovam a tese que V. Exa. sustenta, porquanto, numa delas, eu consigno o auxílio de dez milhões de cruzeiros para uma dessas instituições. Consequentemente, Vossa Excelência tem razão. Não há sombra de dúvida.

No entanto damos o exemplo. Aqui está concluído o projeto em agosto deste ano, ainda em pauta dos nossos trabalhos nos princípios de dezembro, mês das festas natalinas, que es-

taras condenados a passá-lo aqui, a vivê-lo aqui, nós e os funcionários — aqueles que tendo famílias fora e não tendo a liberdade de ação e que nós, os seus representantes, gozamos serão obrigados se submeter a permanecer em Brasília, sob pena de sofrerem penalidades. A não ser que o genio de algum Senador descubra a maneira de resolver o impasse.

Sr. Presidente, não houve tempo de se estudar, neste plenário o projeto original da Câmara dos Deputados.

Aceto que aquela Casa do Congresso pletete do Senado o justo, que há necessidade desses Cr\$ 40.000.000.00. Não sei por que demorou tanto esta matéria. Creio que lá, como aqui, a urgência teria resolvido plenamente a questão.

Vamos aceitar o projeto, pela fé. Há um trecho que leio: "Trata-se de encargos que aquela Casa tem de cumprir e suas motivações não podem ser repelidas".

Não sei bem quais são as motivações. Mas sei que não podem ser repelidas. Só há uma motivação, que é a fé, fruto de uma convicção não aprovada, pois é a substância das coisas não vistas entre aspas, pois a frase não é minha — e que poderá nos dar a certeza, a convicção, repito porque, na verdade, a outra Casa do Congresso Nacional, para resolver a situação dos funcionários, dos seus componentes, representantes do povo, precisa da aprovação deste projeto.

Não foi pedida a urgência para ele: nem urgente a urgentíssima. Mesmo porque há número e tempo para votação e execução do projeto... Discuto-o porque não sou daqueles que acatam sem debate a tese de que qualquer matéria de interesse imediato e exclusivo da Câmara deva passar pelo Senado sem análise. A recusa é verdadeira. Porque se esse fosse o sistema que deveria vigorar, a Constituição teria sido clara. Cada Casa, autônoma para resolver desses problemas, decidiria, assumindo a responsabilidade do seu ato. Mas é da mecânica do sistema, para assuntos dessa natureza, o ouvir-se a outra Casa que, com a primeira, forma a cúpula do sistema democrático.

Discuto esse projeto como discuti os outros, na defesa de um direito. Discuto-o mesmo porque na quem afirma que estamos às vésperas de acontecimentos muito sérios, muito graves, dentro e fora do Congresso. Então, quem tem voz no e sua voz quem pensa atue porque, se as vozes que dizem ser do além são verdadeiras, estamos assim perto dos últimos dias da velha Pompéia e ninguém sabe qual a sentença heróica que ficará no seu pórtico no momento em que as lavas do vesúvio político e econômico-social desceram das montanhas e invadiram cidades e as vilas e as fazendas, — o país inteiro.

Hoje, subscrevi um Parecer prorrogando pura e simplesmente a Lei do Biquilinato. A Comissão de Legislação Social tomou uma atitude, a meu ver, certa.

Sr. Presidente, hoje as duas Casas do Congresso Nacional vêm sendo apreciadas isto é, olhadas, isto é, analisadas nos atos que praticam. Votamos o Orçamento. Alguns jornais publicaram que o Presidente da República estaria disposto a vetá-lo. É uma entrevista na qual se diz que é prorrogado o Orçamento. Não sei se vetado o Orçamento para 1964 a Nação ficaria sem orçamento nenhum. Sei é que houve uma redução no quantitativo das despesas. Em face do que se aceitava, a redução foi substancial. Mesmo assim, defronta-se a Nação brasileira com um orçamento altamente deficitário.

E continuamos a votar projetos que aumentam despesas. Dificilmente passa uma quinzena sem que se vote um projeto que aumenta despesas e agrava o orçamento em exercício.

A Câmara dos Deputados solicitou este crédito especial de quarenta milhões de cruzeiros. Ao certo, tem as suas razões — estão apresentadas no próprio corpo do projeto — para fazê-lo.

Como vamos emendar, num contínuo admirável, com um dia de férias, ao certo já não estamos preparando para a discussão e votação daqueles projetos que — diz o Executivo — estão sendo elaborados para que sejam apresentados a nós, a consideração.

Sr. Presidente, persistentemente, diuturnamente, se as sessões se realizarem pela manhã, à tarde e à noite, estarei nesta tribuna. A não sei que o impossível aconteça — a colocação de um artigo no Regimento proibindo o Senador Aurélio Viana de falar, discutindo, encaminhando votações e apresentando ou emendando projetos, numa luta constante, persistente, calma, até que os direitos de um Senador da República sejam reconhecidos. Porque repito, se aceitasse a interpretação que se deu ao Regimento, estaria traindo o meu mandato e aquele povo que votou em mim sabendo que sou homem de luta e que não desisto. Só a morte ou a incapacidade física me fariam desistir da luta na defesa dos grandes princípios da justiça e da equidade.

Lembrem-se os que são minoria hoje, que silenciaram, que calaram e apoiaram o ato a Mesa, quando determinou que a verificação de votação fosse feita fora do plenário; lembrem-se de que isto poderá alcançá-los amanhã!

O Sr. Silvestre Péricles — V. Exa. dá licença para um apêndice?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Silvestre Péricles — Senador Aurélio Viana, eu absolutamente não concordei com isso tudo que a Mesa tem feito...

O SR. AURÉLIO VIANA — Eu sei. Falo em tese.

O Sr. Silvestre Péricles — ... de irregular, de violador da lei e da Constituição. Tenho-me insurgido. Aqui estou sempre firme ao lado de V. Exa. e de qualquer outro Senador que se insurja contra a violação da lei e da Constituição. Este é o nosso dever, é o dever de qualquer Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA — Senador Silvestre Péricles, guardei, quando na outra Casa do Congresso Nacional, uma atitude que até hoje me comove: naquela época havia um combate quase sistemático, de um lado um grupo pequeno; do outro lado, a União Democrática Nacional. Era um combate sistemático quase. Um dia, tentaram cassar o direito de representante do povo, falando em nome de um pequeno Partido cassando-lhe na prática um direito universalmente reconhecido na democracia. E eis que uma voz se fez ouvir a do Deputado Prado Kelly, com aquela autoridade que lhe era reconhecida na Câmara por todos. Sua voz fez-se ouvir na defesa das prerrogativas daquele inimigo político, que quase diariamente lançava armas combatendo o Partido que Prado Kelly liderava. Até hoje não esqueci aquela atitude.

Não é contra mim. Nada representaria um simples cidadão. Não é contra mim, é contra um direito líquido e certo.

Pensam que é contra mim. Tanto, que essa atitude foi tomada só uma vez — justamente aquela em que o representante da Guanabara pediu verificação de votação quando estava patente não haver número no plenário para decidir, para deliberar. O Presidente em exercício, ouvindo vo-

zes, assim determinou fosse feita a verificação nas Comissões, e o Plenário manteve a decisão.

Se se pensa que me abati há um equívoco lido e cego. No Nordeste, quanto mais feridos, quanto mais injustiçados, mais nós lutamos. Não há injustiça que cale a voz de um incansável autêntico, de um brasileiro autêntico. Não há injustiça. Podem os demônios se juntarem todos e não calarão a voz de um injustiçado, contra quem se praticam iniquidades sob a complacência de grupos que tinham o direito e o dever de protestar na sua própria defesa!

Aprendi, numa frase, uma filosofia: "Posso não concordar com uma só palavra do meu adversário mas defenderei até às últimas, o direito que ele tem de proferi-las."

Na Câmara, lembro-me bem, havia quase que um respeito supersticioso pelo Regimento. Houve um momento em que, por duas ou três horas, o Orçamento não foi enviado à Imprensa Oficial. E nunca passou pela cabeça de líder da Maioria nem de Minoria, tolher-se o direito de um Deputado de usar das prerrogativas regimentais ou constitucionais para impedir a votação da Lei Maior! Se o Deputado tem direito, o Regimento lho concede. Há aquele respeito, quase supersticioso pela maior garantia, — para Maiorias e Minorias — à lei normativa, à lei que todos impõe e explicitamente juraram obedecer.

O Sr. Silvestre Péricles — Aqui estão censurando até os meus discursos.

O SR. AURÉLIO VIANA — Tive uma surpresa enorme no Senado, uma grande, uma infinita surpresa quando vi, sem protesto a atitude que se cometia contra a letra expressa, — espírito e letra, — da lei normativa do Senado da República.

Se, porventura, houvesse ódio contra mim, que esse ódio não fosse a lei, não fosse aos princípios democráticos. Eu não me incomodo. Nunca exijo proteção, silêncio apelo. Nunca a minha maneira, cumprio o meu dever; e cada qual, à sua maneira, o cumpre.

Lamento também — e o faço sinceramente — ter que tomar certas atitudes, as únicas que a minha consciência exige que eu tome, na defesa dessa prerrogativa. Sei para onde nos encaminhamos, mas a verdade é a seguinte: não serei eu quem cobrirá com o véu da intolerância, o Senado da República. Eu não! Em nome da Democracia não concordei para o seu aniquilamento no Senado nem fora dele; em nome da verdade democrática, não a conspurcarei jamais; em nome de uma lei que concede direitos, não os extorquerei mesmo dos meus adversários.

Não sou subordinado; sou um Senador da República. Posso não parecer, mas sou. Há muita gente que parece mas não é. E um Senador da República, cónsco das suas responsabilidades, dos seus direitos e deveres não se submete a injustiças, surtidas, muitas vezes, de poços de vaidade; — não digo poços — desses que têm a humildade no exterior e dentro de si mesmos são os tipos mais perfeitos e acabados do orgulho e da vaidade. Julgam-se seres superiores e, recalçados, ferem ou tentam ferir os direitos daqueles que conquistaram nas urnas aquilo que eles muitas vezes, conquistaram rastejando e se humilhando satisfazendo caprichos sob o manto da incorruptibilidade. Paus mandados; satisfação de todos os instintos; aparência da realidade, porque realidade não são nem nunca foram.

Se alguém estuda o que estudam fica sob o *index*, porque só deve haver um que saiba dos segredos do direito do Império Romano.

Se ninguém me ouve eu me ouço a mim mesmo. Feliz do homem que,

não tendo ninguém para ouvi-lo tem ouvidos para se ouvir a si mesmo, porque pelo menos quando fala é porque tem voz e quando ouve é porque tem ouvidos. E já é uma grande vantagem o indivíduo, poder falar e se ouvir a si mesmo, porque há muitos que não falam porque são mudos e se falam, não ouvem o que dizem porque são surdos.

Meu jogo é claro; não tem segredos, não tem subterfúgios, não tem mistérios. Quero os meus direitos! São os direitos do meu povo, da minha gente! Quero-os e lutarei até conquistá-los! Quero aqueles direitos que reconhecerem para outros e têm que reconhecer para mim!

Não sou inferior, em substância ou qualidade política, a qualquer outro Senador, de qualquer outra região do País. Somos iguais em direitos e em deveres, e a lei deve ser aplicada para todos, nas mesmas condições.

Pelo menos me deram oportunidade de ler esse negócio, essa coisa que se chama Regimento desta Casa. Uma coisa não tem alma, não tem vida, não tem beleza; pode ser que surja aí um Pigmaleão com força artística, isto é, numérica, para fazer com que amanhã os direitos de quem não possui quantidade, sejam reconhecidos. Se porventura tornar-se o Regimento uma mordada, o atingido seria eu. Mordada na letra e no espírito? Eu o atingido? Ou esta Casa?

Há um dito, na minha terra, "nunca como um dia atrás do outro, e uma noite no meio". E' por isso que, consultado certo dia sobre um processo legislativo, respondi: por que opinar? Para que opinar? Por que e para que?

A força? Não a possuo eu. A força de decisão. Só tenho a minha palavra, a minha voz; mais nada. Assumo a responsabilidade.

Mas, se é verdade que nos encaminhamos para dias muito decisivos; se é verdade que certas recomposições já foram feitas ou estão sendo feitas, então estamos marchando mesmo para estes dias, para aqueles vale que o Tal-mude classifica de "Vale das Decisões". E muitos clamaram pelo respeito à Lei, que vem sendo desrespeitada, trucidada, aniquilada. E muitos que passaram daquela idade, que hoje vivem numa pausa menor da vida, não mais sorriam; os seus sorrisos se transformaram em rancor de dentes, em lágrimas, em desespero. Gozaram à larga, e vão ser gozados enfim.

É esta a história. Ninguém precisa ser profeta, nem filho de profeta, para preconizá-la. É a história. É a sucessão das estruturas. Não é que eu queira, ou que Antônio ou Manuel ducessem.

"Quem com ferro fere — está escrito — com ferro será ferido". Aquêles que me tiram os meus direitos hoje, os direitos do povo que represento, sofrerão amanhã, fatalmente, porque serão golpeados e feridos muito mais profundamente. Já disse outra feita, que a lei da física não se aplica neste campo: a cada ação corresponde igual ação em sentido contrário? Não. No caso social é diferente; a cada ação corresponde uma reação muito maior.

Ora, os grandes projetos aí estão. O Presidente da República reagrupa as suas forças. Já ouvimos certos pronunciamentos, que não seriam felizes há um mês nem dois... Isto tem um significado.

Se certos grupos compreenderem que o Presidente se recupera, o apelo desses grupos será fatal, imediato, célere, rápido como os coriscos... Ninguém apóia, no campo político — com as exceções naturais da regra — as estruturas cadentes... Os amigos do Poder só apóiam a quem tem poder. Quando concluem que o poder foge de quem o detinha até então, fogem com mais rapidez do que o detinha. E' a história das posições políticas, principalmente neste país. E quando o po-

der volta, eles voltam com muito mais rapidez. São as andorinhas, que voltam depressa e proclamando que nunca se haviam afastado. Estavam zelando... O que acontece é que muitos titulares do Poder conhecem tudo isso.

Muito bem. Então, a Câmara dos Deputados nos pede quarenta milhões de cruzeiros para aquelas finalidades que estão no corpo do projeto e nós, como é das boas regras parlamentares, não lhe negaremos as reivindicações, mesmos porque os funcionários da outra Casa do Congresso Nacional não podem sofrer.

Esta sessão de hoje é amostra das sessões que estão para vir nas convocações extraordinárias — o êrmo de Brasília, o vácuo, o entusiasmo, a vibração, o interesse pela causa pública, o desprendimento dos representantes do povo do Brasil, esta força, esse idealismo... Assim, os opúcos que tiveram a coragem de vir a Brasília e de virem ao Congresso apreciarão, sentirão o patriotismo do País, da Pátria... Até quando? Deus o sabe. E os funcionários — principalmente os funcionários de castigo todo dia, todo dia, à espera...

Sr. Presidente, já o Senado é sabedor do grande movimento nacional do Funcionalismo pelo décimo-terceiro mês. O grande movimento dos aeroviários e dos aeronautas, que preparam a sua greve total; dos militares, que estão ansiosos pelo projeto que reestrutura os seus quadros, que altera o Código de Vencimentos e Vantagens. Todos sabem que centenas e centenas de sindicatos rurais estão se organizando, e reconhecidos pelo Governo. E que — sinal dos tempos! — até clérigos ilustres estão enfileirados na luta pela sindicalização do trabalhador rural.

Todos sabem que as chuvas estão demorando a chegar; que há uma expectativa em todo o planalto e que se demorarem por mais uns dez ou quinze dias teremos um verdadeiro ambiente de desespério, que abarcará todas as classes.

Quem viaja por essas rodovias já hoje verifica caminhões cheios de paus-de-arara que voltam para o Nordeste.

Encontrei, hoje, cerca de 300 homens congregados num certo local da NOVACAP, esperando... Enquanto isto, nós que defendemos a democracia permitimos que a democracia seja trucidada aqui dentro, quando são aniquilados direitos de Senadores. Já nos estão dando programas de televisão e de rádio, porque os insatisfeitos têm sempre meios de propagar a sua insatisfação, neste País.

Hoje, estou me tornando insatisfeito. Por isso já estou obtendo certa cobertura que antes não tinha. Vou aproveitar-me disto para apontar, lá fora esses fatos que estou apontando aqui dentro. Posso afirmar à Mesa do Senado que isto, lá fora, tem um efeito notável e cria um ambiente favorabilíssimo para essas sementes, que são espalhadas.

Como vêem, estou calmo, prudente, frio como um pedaço de gelo polar, um iceberg.

Ruy dizia que a menor injustiça o revoltava. Transmutava-se aquele gênio. Noite e dia, dia e noite, hora a hora, minuto a minuto clamava o gigante da inteligência baiana, brasileira, contra a injustiça, por pequena que fosse. Ele é um exemplo. Um exemplo para todos nós.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar a campainha) Interrompo o nobre orador para comunicar a S. Ex^a que restam apenas cinco minutos do tempo de que dispunha para discussão do projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA — Muito obrigado, Sr. Presidente. Já terminei. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Aurélio Viana.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram se levantar. (Pausa)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa)

Votaram a favor do projeto 18 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

José Kairala.
Oscar Passos.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Lobão da Silveira.
Joaquim Parente.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Walfredo Gurgel.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Ermírio de Moraes.
Silvestre Péricles.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Raul Giuberti.
Aarão Steinbruch.
Aurélio Viana.
Gilberto Marinho.
Milton Campos.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Irineu Borhausen.
Atílio Fontana.
Guido Mondim.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam SIM 29 (vinte e nove) senhores senadores.

Não houve nenhum voto negativo. Não há, portanto, número para a votação. A matéria fica sobrestada, constará da próxima ordem do dia.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede ao empregado dispensa, do antes de completar doze meses de trabalho o direito a indenização a título de férias proporcionais, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 749 e 750 de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, por motivos, certamente, justos, não se encontra neste recinto para defender o projeto de lei de sua autoria, o nobre Senador fluminense Vasconcelos Torres. Aqui não se encontrando S. Ex^a, encontro-me eu, e, apesar de não ter procuração para defender o princípio, a proposição

que com tanto carinho S. Ex^a, elaborou, não me furto ao prazer de, mais uma vez, me convencer a mim mesmo de que estou certo em votar pela sua aprovação.

Diz o art. 1º

"Em caso de rescisão, sem justa causa, ou de terminação do contrato de trabalho, antes de doze meses de sua vigência, o empregado fará jus, a título de indenização de férias, a uma importância calculada na forma prevista no artigo 132 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Primeiro de Maio é o Dia do Trabalhador. Em todo o mundo o trabalho do arquiteto do progresso não se furta, de naquele dia, proclamar-se, mais uma vez, obreiro, trabalhador, homenageando aqueles seus irmãos que fizeram o sacrifício de seu cargo; enfrentando a reação e a violência do tempo e da época sofreram o sacrifício, perecendo pela grande causa da libertação do homem do trabalho.

O Decreto-lei nº 5.452, trata da concessão de férias ao trabalhador, regula a concessão das férias, após cada período de doze meses.

O Sr. Aarão Steinbruch — O Decreto-lei nº 5.452, aprovou o texto da Consolidação das Leis do Trabalho...

O SR. AURÉLIO VIANA — Que trata no seu artigo 130 sobre férias. E foi baseado no Decreto-lei número 5.452, no seu artigo 132, que o Senador Vasconcelos Torres imaginou, criou o processo de indenização dos trabalhadores despedidos antes de terem completado 12 meses de trabalho, da forma a que me refiro. Não é verdade?

Aplicou aquele princípio, o da concessão de férias, a este das indenizações. Trabalhador despedido sem justa causa trabalhador indenizado. Este é o princípio do Projeto Vasconcelos Torres.

O Sr. Aarão Steinbruch — Aliás, se V. Ex^a, me permite há uma impropriedade de linguagem.

"Em caso de rescisão, sem justa causa, o que o projeto concede são férias aos empregados que são mandados embora. Não é propriamente uma indenização.

O SR. AURÉLIO VIANA — É maneira inteligente, nobre Senador Aarão Steinbruch; por vias indiretas, ele vai à indenização. Diz o projeto:

a) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham tido mais de seis faltas ao serviço justificadas ou não, nesse período:

b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinquenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) onze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos dias;

d) sete dias aos que tiverem ficado à disposição do empregador, menos de duzentos e mais de cento e cinquenta dias.

Parágrafo único. É vedado descontar no período de férias, as faltas ao serviço do empregado".

O SR. AURÉLIO VIANA — Quer dizer que o empregado despedido tendo menos de um ano na Casa e mais de 250 dias, terá uma indenização correspondente a 15 dias. É exato?

O Sr. Aarão Steinbruch — Foi bom V. Ex^a discutir o projeto porque realmente vou ter de emendá-lo...

O SR. AURÉLIO VIANA — Então emende.

O Sr. Aarão Steinbruch — ... porque, pela redação do artigo 132, em nenhuma hipótese os empregados que não tenham ficado à disposição do empregador durante o período de 12

meses terão direito à férias, regulamentares. Terão quando muito onze dias. Diz o art. 132:

"Após cada período de doze meses a que alude o art. 130, os empregados terão direito a férias, na seguinte proporção":

Portanto, quando o nobre Senador Vasconcelos Torres determina que se aplique aos empregados que não completaram doze meses, o disposto no art. 132. Não poderá fazê-lo porque este determina que se aplique o mesmo artigo aos empregados que tenham trabalhado num período de doze meses. Tanto que acentuou na letra a "vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham tido mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período". E diz a letra b:

"b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinquenta dias em os doze meses do ano contratual";

Quero crer que o objetivo do projeto é fazer com que se dê direito a férias aos empregados que não tenham ficado à disposição do empregador num período completo de doze meses. É necessário realmente, uma emenda ao projeto de vez que, como está redigido, nenhum empregado terá direito a coisa alguma.

O SR. AURÉLIO VIANA — Creio que V. Ex^a está equivocado e vou provar por que. O texto do artigo diz:

"Em caso de rescisão, sem justa causa, ou de terminação do contrato de trabalho, antes de doze meses de sua vigência, o empregado fará jus, a título de indenização de férias, a uma importância calculada na forma prevista no art. 132 do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943".

A maneira de se calcular é que vai servir. O art. 132 diz como é que ficarão férias os empregados que tenham trabalhado mais de um ano para um empregador, e não tenham completado o segundo ano. Certo? Certo! V. Ex^a é entendido em Direito do Trabalho, mas é isto mesmo:

"Após cada período de doze meses a que alude o art. 130, os empregados terão direito a férias, na seguinte proporção:

a) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham tido mais de seis faltas ao serviço..."

O Sr. Aarão Steinbruch — Mas terão que ficar à disposição durante 12 meses. Portanto, não será aplicado esse artigo.

O SR. AURÉLIO VIANA — Esse não, mas o sistema é que será aplicado para o pagamento de indenização, a título de férias.

O Sr. Aarão Steinbruch — Nobre Senador, veja a letra b do mesmo artigo. Se se aplica o art. 132, ter-se-á de aplicar tal qual está redigido.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não, nobre Senador, o artigo é claro. Vamos repetir a leitura, para melhor entendimento:

"Em caso de rescisão, sem justa causa, ou de terminação do contrato de trabalho, antes de doze meses de sua vigência..."

E' antes de 12 meses e não depois. No caso do art. 132 é depois.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Ex^a leia então as letras c e d do mesmo artigo.

O SR. AURÉLIO VIANA — De que artigo? Do 132?

O Sr. Aarão Steinbruch — Sim.
O SR. AURÉLIO VIANA — Estou lendo o artigo do projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres. O que ele deseja — para mim está claro — é apenas que aqueles empregados que não tenham doze meses de serviço...

O Sr. Aarão Steinbruch — Tenham direito a férias.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... mas tenho uma misa de 250 dias em 12 meses do no contratual.

O Sr. Aarão Steinbruch — Em doze meses não serão porém doze meses, porque o empregador rescindir o contrato antes desse prazo.

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador, é o que está no art. 1º do projeto.

Aplica-se este princípio, isto é, não tendo doze meses, mas tendo mais de 250 dias, ele terá uma indenização, a título de férias, correspondente a 15 dias, e assim por diante. Na letra c:

"onze dias aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos dias".

O Sr. Aarão Steinbruch — Perfeito. Ai sim.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mais de 200 e menos de 250.

O Sr. Aarão Steinbruch — Ai sim. Nas letras b e c, sim. Seriam aplicáveis aqueles que não tivessem 12 meses de serviço, porque a letra anterior e a primeira condicionam sempre os doze meses. A letra a também.

O SR. AURÉLIO VIANA — Condição-se aí para férias, nobre Senador! Mas aplica-se o princípio da concessão das férias dentro dos doze meses ao seu projeto de indenização.

O Sr. Aarão Steinbruch — De férias.

O SR. AURÉLIO VIANA — (Lendo)

"Em caso de rescisão sem justa causa, ou de terminação do contrato de trabalho, antes de doze meses de sua vigência, o empregado fará jus, a título de indenização de férias, etc., etc."

Aquêle decreto-lei já estabelece princípios para os empregados que tenham completado um ano, gozado as férias daquele ano e, antes de completar o segundo ano, tenham trabalhado mais de duzentos e cinquenta dias. Então, terão quinze dias.

Mas, se o empregado trabalhou naquele segundo, terceiro ou quinto ano, não importa, mais de duzentos dias e menos de duzentos e cinquenta, gozará onze dias de férias.

O único mérito do projeto é que estabelece indenização, a título de férias, para os empregados que não tenham completado doze meses, porque os que tenham completado mais de doze meses já têm esse direito.

O Sr. Aarão Steinbruch — Bem, isto não se discute. Venho interpretando de uma forma, e V. Exª, de outra. Os juizes também interpretarão diferentemente.

O SR. AURÉLIO VIANA — Pode ser.

O Sr. Aarão Steinbruch — Daí por que insisto. Vou, após o encerramento da discussão, fazer uma redação mais apropriada.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não após o encerramento. V. Exª tem que fazê-la antes. Se emendar depois de p discussão encerrada, não terá validade, a emenda, não será aceita. Não seria na forma regimental.

O Sr. Aarão Steinbruch — No segundo turno.

O Sr. Josaphat Marinho — O nobre orador permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Parece que V. Exª tem razão. O nobre Senador Aarão Steinbruch, se verificar bem o Projeto, observará que o nobre

Senador Vasconcelos Torres dá as vantagens do artigo 132 ao empregado que não tenha completado 12 meses de trabalho.

O Sr. Aarão Steinbruch — Sim.
O SR. AURÉLIO VIANA — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Evidentemente, o nobre Senador Aarão Steinbruch tem razão quando pondera que o dispositivo pode dar margem a interpretações diversas, para torná-lo até, talvez, inexequível.

O Sr. Aarão Steinbruch — E' evidente.

O Sr. Josaphat Marinho — Porque o art. 132 estabelece uma escala, segundo determinados prazos, para o empregado que tenha período superior a 12 meses de trabalho, ao passo que o projeto, para prazos inferiores a 12 meses, não considerou as particularidades do art. 132.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas a aplicação na distribuição dos dias de férias para efeito de indenização está lá: com 250 dias, menos de 366 dias, ele tem direito a 15 dias de férias. Logo, terá essa indenização. Se ele trabalhou mais de 200 dias e menos de 250, terá direito a uma indenização correspondente a 11 dias. Está lá. E assim por diante. O que o nobre Senador Vasconcelos Torres poderia ter feito...

O Sr. Aarão Steinbruch — Ele quis se aplicar o artigo 132. Porém, não é aplicável à espécie, porque regula a questão pelo menos nas duas letras a e b.

O SR. AURÉLIO VIANA — Há uma importância calculada na forma prevista.

Não diz que se aplica o Art. 132. Seria até uma infantildade dele, que tem assessores muito bons. V. Exª sabe disso. (riso) Tem muito bons assessores.

Agora, ele poderia ter aplicado aqueles princípios sem que fizesse a citação do decreto-lei. É o que V. Exª preconiza, porque o espírito de V. Exª é excessivamente prático apesar de V. Exª ser um ótimo teórico. V. Exª tira a sua teoria da prática. Por isso é um bom teórico: porque é muito prático. Daí V. Exª se limitar, durante anos, a determinado número de projetos, mas que têm uma repercussão muito grande. E' o projeto do 13º mês, é aquele que foi tão explorado por outros candidatos, como se tivesse sido da autoria deles. V. Exª elabora projetos assim: dois, três, quatro, cinco, que têm efeito muito grande, porque V. Exª se preocupa muito com a repercussão nas coletividades. Pouco se preocupa com indivíduos, isoladamente.

Muito bem: o Senador Vasconcelos Torres também é um espírito muito prático. E, para mim, ele tem razão neste projeto; é claro, muito claro. No entanto, se em vez de ter sido apresentado pelo Senador Vasconcelos Torres o fosse por V. Exª, teria tomado o Decreto nº 5.452 e transformado as letras b e c, a letra b principalmente — num artigo do projeto. O primeiro artigo seria este, mas não se referiria ao Art. 132 do Decreto nº 5.452, ficaria ali. Antes da citação do decreto-lei V. Exª pararia e colocaria a letra b do decreto como artigo 2º. Estaria liquidada a questão.

O Sr. Aarão Steinbruch — Funcionei muitos anos na Justiça do Trabalho e devo dizer a V. Exª que o Art. 132 tem dado margem a muita interpretação, mesmo porque, na letra b do referido artigo, se diz expressamente, que é necessário que o contrato exista por 12 meses. Já na sua letra d não se exige tal condição.

O SR. AURÉLIO VIANA — Porque é uma consequência.

O Sr. Aarão Steinbruch — Daí por que muitos que não tenham com-

pletado 12 meses têm reclamado, perante a Justiça do Trabalho, e têm obtido ganho de causa. A letra c fala dos dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador, sem condicionar a vigência do contrato por 12 meses, que as letras a e b fazem. Assim, a interpretação é confusa porque a redação dá margem a confusão e conforme diz o nobre Senador Josaphat Marinho, até pode tornar inexequível a proposição.

O SR. AURÉLIO VIANA — O espírito prático de V. Exª, no caso atuou, de imediato. V. Exª é um advogado trabalhista. Fez toda a sua vida nesse setor. Aliás, advogado sempre de grande sucesso.

O Sr. Aarão Steinbruch — Muito obrigado.

O SR. AURÉLIO VIANA — Pois bem, então, V. Exª que, em disputas, muitas vezes, terçou armas, V. Exª com experiências dolorosíssimas, conseguidas através de decisões contrariando interesses dos que — segundo critério de V. Exª, em interpretações das mais autênticas — teriam direito líquido e certo V. Exª passou a ser muito cuidadoso na elaboração dos projetos que apresenta. Tanto assim que V. Exª, na justificação de projetos, é parco, não perde muitas palavras. Os projetos de V. Exª são geralmente sucintos, claros e objetivos, só deixando margem a uma interpretação. A uma só. Geralmente, não há fuga para uma dupla ou tripla interpretação. Daí ter funcionado o espírito de V. Exª logo que ouviu o debate e tomou parte no debate.

Senador, já perdi o interesse. Hoje estou na veia de falar. Sei que com menos de dezessete Senadores não pode o Senado funcionar. A lei é clara e expressa.

Mas a lei, aqui, de acordo com as conveniências, não vale.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permita-me V. Exª solicitar do Sr. Presidente, visto não haver número regimental para prosseguimento dos nossos trabalhos, que seja a sessão encerrada continuando-se a discussão amanhã.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não gosto de falar sozinho fora daqui; mas aqui não me preocupo, pois tenho um grupo de amigos.

Então, nobre Senador Aarão Steinbruch, V. Exª aproveite a discussão para apresentar emenda.

O SR. PRESIDENTE — Solicito ao nobre Senador Aurélio Viana que me permita responder à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande prazer.

C SE. PRESIDENTE:

O nobre Senador Aarão Steinbruch solicita o levantamento da sessão, em virtude da evidente falta de número em plenário. Nêle se encontram apenas 13 Srs. Senadores.

Nestas condições, comunico ao nobre Senador Aurélio Viana que a discussão do projeto continuará na próxima sessão.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 4 de dezembro de 1963

(Quarta-feira)

Matéria em Regime de Urgência

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1963 (nº 1.245, de 1963, na Casa de origem) que prorroga, até 30 de julho de 1964, a vigência da Lei núme-

ro 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, nº 5 c., do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 1.102, de 1963, do Senhor Senador Artur Virgílio, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro) dependendo de pronunciamento das Comissões de Legislação Social e de Economia, Matéria em Tramitação Normal

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1963, de autoria do Senhor Senador Vivaldo Lima, que altera a denominação do cargo isolado, de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores de "Ministros para Assuntos Econômicos", tendo pareceres das Comissões:

I (Sobre o projeto):
— de Constituição e Justiça (número 393-63), favorável;
— de Relações Exteriores (número 394-63), favorável e
— de Serviço Público Civil (número 395-63), favorável.

II (Sobre a emenda de Plenário):
— de Constituição e Justiça (número 722-63), pela rejeição;
— de Relações Exteriores (número 723-63), pela aprovação e
— de Serviço Público (nº 724-63), pela rejeição.

3

Continuação da discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1963, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que concede ao empregado dispensa antes de completar doze meses de trabalho o direito a indenização, a título de férias proporcionais, tendo pareceres favoráveis sob os nºs. 749 e 750, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1963, de autoria da Comissão Diretora que aposenta o Redator, PL-3, José da Silva Lisboa.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 106, de 1963 (nº 824, de 1963, na Casa de origem), que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender a despesas que especifica, tendo parecer favorável sob o número 790, de 1963, da Comissão de Finanças.

6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1963, de autoria do Senhor Senador José Kalra-la, que estende aos magistrados e membros do Ministério Público dos Territórios Federais e do Estado do Acre as vantagens da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, tendo parecer nº 700, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

7

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1963 (de autoria do Senhor Senador José Ernâni) que altera a redação do artigo 86, da Constituição das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963, e dá outras providências, tendo pareceres sob os nºs 745 e 746, de 1963, das Comissões de:

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e
— Legislação Social, pela rejeição. Está encerrada a sessão (Levantando-se a sessão às 18 horas e 10 minutos)

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
 Primeiro-Secretário — Rui Palmeira (UDN - AL).
 Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB).
 Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB - ACRE).
 Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA).
 Primeiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN - PI.
 Segundo-Suplente — Guido Mondin (PSD - RS).
 Terceiro-Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guilomar Acre (em exercício).
2. Eugênio Barros — Maranhão.
3. Lobão da Silveira — Pará.
4. Eugênio Barros — Maranhão.
5. Sebastião Archer — Maranhão.
6. Victorino Freire (em exercício o Suplente, Sr. Miguel Lins) — Maranhão.
7. Sigefredo Pacheco — Piauí.
8. Menezes Pimentel (em exercício o Suplente, Sr. Waidemar de Alcântara).
9. Wilson Gonçalves — João.
10. Walfredo Gurgel — Rio Grande do Norte.
11. Ruy Carneiro — Paraíba.
12. Leite Neto — Sergipe.
13. Antônio Balbino — Bahia.
14. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
15. Gilberto Marinho — Guanabara.
16. Moura Andrade — São Paulo.
17. Atílio Fontana — Santa Catarina.
18. Guido Mondin — R. G. Sul.
19. Benedito Valladares — Minas Gerais.
20. Flinto Müller.
21. José Feliciano — Goiás.
22. Juscelino Kuhlischek — Goiás.
23. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Artur Virgílio — Amazonas.
6. Antônio Juca — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ermírio — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan (licenciado sem substituição) — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente, Sr. Melo Braga).
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto.

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.

SENADO FEDERAL

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA

Lider:

Barros Carvalho — (PTB) — (PE)

Vice-Lideres:

Victorino Freire — (PSD — MA).
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ).

Jefferson de Aguiar — (PSD — ES).

Lobão da Silveira — (PSD — PA).
Artur Virgílio — (PTB — AM).
Bezerra Neto — (PTB — MT).

MINORIA

Lider:

João Agripino — (UDN — PB).

Vice-Lideres:

Daniel Krieger — (UDN — RS).
Mem de Sá — (PL — RS).

PEQUENA REPRESENTAÇÃO

Lider:

Lino de Matos — (PTN — SP).

Vice-Lideres:

Aurélio Viana — (PSB — GB).

II — DOS PARTIDOS

PSD

Benedito Valladares — (MG).

Vice-Lideres:

Wilson Gonçalves — (CE).
Sigefredo Pacheco — (PI).
Walfredo Gurgel — (RG).

PTB

Lider:

Artur Virgílio — (AM).

Vice-Lideres:

Amaury Silva (licenciado) — (PR).
Vivaldo Lima — (AM).
Bezerra Neto — (MI).

UDN

Lider:

Daniel Krieger — (RS).

Vice-Lideres:

Eurico Rezende — (ES).
Padre Calazans — (SP).
Adolfo Franco — (PR).

PL

Lider:

Mem de Sá — (RS).

Vice-Lideres:

Aloysio de Carvalho — (BA).

PTN

Lider:

Lino de Matos — (SP).

Vice-Lideres:

Cattete Pinheiro — (PA).

PSP

Lider:

Miguel Couto — (RJ).

Vice-Lider:

Raul Gluberti — (ES).

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Adalberto Sena (PTB).
 Rui Palmeira (UDN).
 Gilberto Marinho (PSD).
 Cattete Pinheiro (PTN).
 Joaquim Parente (UDN).

Guido Mondin (PSD).
 Vasconcelos Torres (PTB).

Reuniões Quartas-feiras às 10 horas.

Secretário: Evandro Mendes Viana.
 Diretor-Geral.

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Vago.
 Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Eugênio Barros.
 José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atílio Fontana.
 2. Pedro Ludovico.

P. T. B.

TITULARES

Nelson Maculan (licenciado).
 Dix-Huit Rosado.
 Raul Gluberti.

SUPLENTE

1. Eduard Catalão (*).
 2. Aarão Steinbruch.
 3. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Lopes da Costa.
 Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.
 2. João Agripino.

SUBSTITUTOS

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Auxiliar Legislativo PL-9.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan como titular.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos (UDN).
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.
 Rui Carneiro.
 Lobão da Silva.
 Wilson Gonçalves.
 Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel (licenciado).
 2. Leite Neto.
 3. Benedito Valladares.
 4. Aarão Steinbruch.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
 Bezerra Neto.
 Edmundo Levi.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (**).
 2. Silvestre Péricles.
 3. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho.
 Eurico Rezende.
 Milton Campos.

10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Lauro de Matos — SP.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Gluberti — Espírito Santo.
2. Afeguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	17
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (P. L.)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (M. T. R.)	1
Total	66

Sem legenda 2
 Total 66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

1º — Maioria (39) Membros:

PSD

PTB

2º — Minoria (17) Membros:

UDN

PL

3º — Pequenas Representações (9) Membros:

PTN

PSP

PSB

MTR

PR

PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

1. Afonso Arinos.
2. Daniel Krieger.
3. João Agripino.

Reuniões

Quarta-feira, às 16 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo PL-8.

(**) Em substituição do Senhor
Amaury Silva, como titular.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos.
Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.
2. Eugênio Barros.
3. Heribaldo Vieira.

P. T. B.

TITULARES

Oscar Passos.
Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

1. Aarão Steinbruch.
2. Antônio Juca.

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz.
Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa.
1. Zacharias de Assunção.

Reuniões

Quintas-feiras às 10 horas.
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos,
Oficial Legislativo PL-8.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD).
Vice-Presidente — José Ernirio — (PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atílio Fontana.
José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*).
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josaphat Marinho

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

José Ernirio
Nelson Maculan (licenciado)
Júlio Leite

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**)
2. Bezerra Neto

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga
2. ...A Índice

U. D. N.

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido.
 2. Zacharias de Assunção
- Reuniões terça-feira — 16,00 horas
Secretário: Cld Brugger, Auxiliar
Legislativo PL-10.

(*) — Em substituição do Sen-
hor Jose Guimard, como
titular.

(**) — Em substituição ao Sen-
hor Nelson Maculan, como
titular.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel
(PSD).

Vice-Presidente — Padre Calazans —
(UDN)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Vago.
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Antonio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnão de Melo

Reuniões: 4ªs-feiras — 15 00 horas.
Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo PL-7.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figuei-
redo — (PTB).

Vice-Presidente — Daniel Krieger
— (UDN).

P. S. P.

COMPOSIÇÃO**TITULARES**

Victorino Pires
Lobão da Silveira.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Leite Neto.

SUPLENTE

1. José Guimard (licenciado).
2. Eugênio Barros.
3. Menezes Pimentel
4. Atílio Fontana.
5. Pedro Ludovico.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Argemiro de Figueiredo.
Bezerra Neto.
Dix-Huit Rosado.
Pessoa de Queiroz.
José Ernirio.

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado)
2. Lino de Matos
3. Amaury Silva (licenciado).
4. Aurélio Vianna.
5. Antônio Juca.

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi.
2. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Daniel Krieger.
Dinarte Mariz.
Irineu Bornhausen.
Lopes da Costa.

SUPLENTE

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Rezende.
3. João Agripino.
4. Milton Campos.

PL

TITULARES

Mem de Sá.

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho.
- Reuniões: 4ªs feiras — 10,00 ho-
ras.

Secretário: Cld Brugger, Auxiliar
Legislativo, PL-10.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima — PTB
Vice-Presidente: Ruy Carneiro —
(PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel.
José Guimard (licenciado).
Raul Glubert.

SUPLENTE

1. Leite Neto
2. Lobão da Silveira.
3. Eugênio Barros.
4. Júlio Leite

SUBSTITUTOS

1. Atílio Fontana.
2. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado)
Heribaldo Vieira
Vivaldo Lima

SUPLENTE

1. Aurélio Vianna (**).
2. Pessoa de Queiroz.
3. Antônio Juca

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga

U. D. N.

TITULARES

Eurico Rezende
Antonio Carlos

1. Lopes da Costa
4. Zacharias de Assunção

Reuniões: 1ªs feiras às 10 horas.
SUPL. 1ªs

Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo, PL-7.

(*) — Em substituição do Sen-
hor Jose Guimard como titular
(**) — Em substituição ao Sen-
hor Amaury Silva como titular

Comissão do Polígono das Sécas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD).
Vice-Presidente — Aurélio Vianna
(PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado
Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnão de Melo
3. Julio Leite

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz
José Cândido

SUPLENTE

1. João Agripino
2. Lopes da Costa

Reuniões: 5ªs feiras — 16 horas.

Secretário: Ney Passos Dantas,
Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado
(PTB).

Vice-Presidente — Padre Calazans.

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira.
2. José Feliciano.

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel (licenciado).

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

Heribaldo Vieira.

U. D. N.

TITULARES

Padre Calazans.
Júlio Leite.

SUPLENTE

1. João Agripino.
2. Josaphat Marinho.

Reuniões: 4ªs Feiras às 16 horas.
Secretário: Sarah Abrahão, Oficial
Legislativo, PL-8.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Passos de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Benedito Valladares,
Filinto Müller,
Jefferson de Aguiar,
Aarão Steinhilber.

SUPLENTE

- 1 Menezes Pimentel
- 2 Ruy Carneiro
- 3 José Guimard (licenciado)
- 4 Victorino Freire

SUBSTITUTOS

- 1 José Kairala

P. I. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz,
Vivaldo Lima,
Eduardo Catalão

SUPLENTE

- 1 Oscar Passos
- 2 Argemiro de Figueiredo
- 3 Antônio Juca

O. D. N.

TITULARES

Antônio Carlos,
José Cândido,
Padre Calazans,
Arnon de Melo.

SUPLENTE

- 1 Daniel Krieger
- 2 Eurico Rezende
- 3 João Agripino
- 4 Mem de Sá

Reuniões: 5^{as}-feiras — 15.00 horas.Secretário: Castejon J. B. Branco
Oficial Legislativo, PL-6.

Comissão de Saúde

(15 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa — UDN.

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Pedro Ludovico,
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

- 1 Eugenio Bastos
- 2 Walfrido Gurgel

P. I. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Antônio Juca

O. D. N.

SUPLENTE

O. D. N.

Lopes da Costa

SUPLENTE

Padre Calazans

SUPLENTE

Raul Gilberti

Reuniões: Quintas-feiras — 15 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa
Auxiliar Legislativo PL-10.

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN)

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Guimard (licenciado)
Victorino Freire

SUPLENTE

- 1 Ruy Carneiro
- 1 Atílio Fontana (*)

SUBSTITUTO

- 2 José Kairala

P. I. B.

TITULARES

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTE

- 1 Dix-Huit Rosado
- 2 Vago.

O. D. N.

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

SUPLENTE

- 1 Adolfo Franco
- 2 Eurico Resende

P. S. P.

TITULAR

Raul Gilberti

SUPLENTE

- 1 Miguel Couto

Reuniões: Quintas-feiras — (16 horas).

Secretário: Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo PL-8.

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto,
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

- 1 Victorino Freire
- 2 Benedito Valladares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

- 1 Edmundo Levi
- 2 Vago

UDN

TITULARES

Antonio Carlos

PROPOSTA

Antonio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

- 1 Dinarte Marins
- 2 Lopes da Costa

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras — 16.00 horas.

Secretário: J. Nev Passos Dantas
Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(15 MEMBROS)

Presidente José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer

SUPLENTE

- 1 Jefferson de Aguiar
- 2 Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto
Lino de Matos

SUPLENTE

- 1 Silvestre Péricles

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacharias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras — 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender,
Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961.

Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal.

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda e inada aos Municípios;

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1963.

Lobão da Silveira — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

SUPLENTE

Até 14-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;
Até 15-12-1963 — Requerimento nº 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
- 2 Lobão da Silveira — PSD.
- 3 Ruy Carneiro — PSD.
- 4 Benedito Valladares — PSD.
- 5 Wilson Gonçalves — PSD.
- 6 Nelson Maculan — PTB.
- 7 Silvestre Péricles — PTB.
- 8 Nogueira da Gama — PTB.
- 9 Barros Carvalho — PTB.
- 10 Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
- 11 Lopes da Costa — UDN.
- 12 Milton Campos — UDN.
- 13 Heribaldo Vieira — UDN.
- 14 Ruy Palmeira — UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho — PL.
- 16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961.

Altera o § 1º do art. 181 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-5-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira
Wilson Gonçalves e
Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — PSD.
- 2 Lobão da Silveira — Relator — PSD.
- 3 Ruy Carneiro — PSD.
- 4 Benedito Valladares — PSD.
- 5 Wilson Gonçalves — PSD.
- 6 Silvestre Péricles — Relator — PTB.
- 7 Amaury Silva — PTE.
- 8 D. C. N. 24-8-63 (S.T.) pag 2, 132
- 8 Nogueira da Gama — PTB.
- 9 Barros Carvalho — PTB.
- 10 Daniel Krieger — UDN.
- 11 Lopes da Costa — UDN.
- 12 Milton Campos — UDN.
- 13 Ruy Palmeira — UDN.
- 14 Heribaldo Vieira — UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
- 16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961.

Da nova redação ao Item II do art. 95 da Constituição Federal: (irrestituibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-61, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-61;

Até 15-12-63 — Requerimento número 779-62; aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PS
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7 de 1961.

Da nova redação ao art. 65, item 1, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros.)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Senhores Senadores:

- Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;
 Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;
 Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;
 Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;
 Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;
 Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;
 Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 7-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961.

Acrescenta item ao art. 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4 de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo (Sobre a exoneração por proposta do Senado do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:
 Vivaldo Lima — Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — Designado em 30 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — Designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — Designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — Designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — Designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — Designado em 23 de abril de 1962.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 2 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Jefferson de Aguiar — PSD
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PSB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — TB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do artigo 19 substituiu o § 5º do artigo 19 e o art. 22 da Constituição

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Barros Carvalho — Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — Designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Menezes Pimentel — PSD
3. Filinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinadas aos Municípios).

Eleita em 28.2.1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30.3.1962;

Guido Mondin — designado em 29.10.1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23.4.1963;

Eurico Rezende — designado em 23.4.1963;

João Agripino — designado em 23.4.1963;

Silvestre Péricles — designado em 23.4.1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23.4.1963.

Senadores — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Vago — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Lopes da Costa — UDN
13. João Agripino — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1963.

Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28.3.1962, salvo os Srs Senadores:

Guido Mondin — designado em 29.10.1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23.4.1963;

Eurico Rezende — designado em 23.4.1963;

João Agripino — designado em 12.4.1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23.4.1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Cattete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962.

(Altera a redação do art. 186 da Constituição, referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira, instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15-5-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Aurélio Vianna — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurélio Vianna — PSB

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Josaphat Marinho — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

Prorrogação:

Até 15.12.1962 — Requerimento nº 786-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 3.

Eleita em 10.7.1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves
Leite Neto
João Agripino
Eurico Rezende
Josaphat Marinho (designado em 23.4.1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 787-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josaphat Marinho — S/legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5 de 1962.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13.9.1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves
Leite Neto
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Miguel Couto (design. o em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 789-62, aprovado em 12.12.62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962.

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13.9.1962, salvo os Srs. Senadores:

Josaphat Marinho
Wilson Gonçalves
Eurico Rezende
João Agripino (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 790-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. João Agripino — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962.

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o art. 61 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946.

Eleita em 16.12.1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves

Eurico Rezende

Amaury Silva e

Raul Gluberti (designados em 23 de abril de 1963)

Prorrogação:

Até 15.12.1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Gluberti — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963.

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Arthur Virgílio — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963.

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963.

Dá nova redação aos artigos n.ºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2-5-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Eduardo Catalão — PTB
11. Vasconcelos Torres — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
16. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
18. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963.

Dá nova redação aos arts. 44 e 45 da Constituição Federal para conceder imunidades aos vereadores.

Designada em 20-5-1963

Senadores — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963.

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição referentes ao Imposto de Vendas e Consignações:

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Humberto Neder — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

(Criada em virtude da aprovação, em 18.9.1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermírio).

(9 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD
Atilio Fontana — PSD
Eugênio Barros — PSD
José Ermírio (Relator) — PTB
Bezerra Neto — PTB
Melo Braga — PTB
Lopes da Costa — UDN
Milton Campos (Presidente) — UDN
João Leite, Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sobre as empresas privadas.

(Criada em virtude da aprovação, em 2-8-1963, do Requerimento nº 531-63, do Senador Góes Monteiro).

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Atilio Fontana (Presidente) — PSD
José Feliciano (Vice-Presidente) — PSD
José Ermírio (Relator) — PTB
Adolpho Franco — UDN
Aurélio Viana — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Governo Federal dos acervos de concessões e sobre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional.

(6 MEMBROS)

(Criada pela Resolução nº 11-63)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1963.

Altera o art. 133 da Constituição Federal (inelegibilidades). Projeto de iniciativa do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Designação em 2-10-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul G. G. — Pequenas Representações
Júlio Leite — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1963.

Da nova redação ao § 4º do art. 182 da Constituição Federal (transitoriedade para a reserva do militante da ativa que se candidatar a cargo eletivo). Projeto de iniciativa do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Designação em 2-10-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul G. G. — Pequenas Representações
Júlio Leite — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963

Originário da Câmara dos Deputados

Que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (autonomia dos Municípios).

Designação em 22 de outubro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD;
Ruy Carneiro — PSD;

Wilson Gonçalves — PSD;
José Feliciano — PSD;
Lobão da Silveira — PSD;
Bezerra Neto — PTB;
Edmundo Levi — PTB;
Argemiro de Figueiredo — PTB;
Melo Braga — PTB;
Milton Campos — Presidente — UDN;
Aloysio de Carvalho — UDN;
Afonso Arinos — UDN;
Eurico Rezende — UDN;
Josaphat Marinho (Relator) — Pequenas Representações;
Aurélio Vianna — Pequenas Representações;
Júlio Leite (Vice-Presidente) — Pequenas Representações.

Comissão Especial para estudar a situação da Casa da Moeda.

(7 MEMBROS)

Criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 561-63 do Sen. Jefferson de Aguiar, na sessão de 14-8-63.

Designação em 26-8-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — Presidente — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Arthur Virgílio — PTB
Edmundo Levy — PTB
Adolpho Franco — UDN
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda.

Comissão Especial para o estudo das causas que dificultam a produção agro-pecuária e suas repercussões negativas na exportação.

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovada na sessão de 20-8-1963.

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD
Sigefredo Pacheco (Vice-Presidente) — PSD
José Ermírio (Presidente) — PTB
Lopes da Costa — UDN
Aurélio Vianna (Relator) — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sobre as empresas privadas

Criada em virtude da aprovação, em 2-8-1963, do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouvêa Vieira.

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Atilio Fontana (Presidente) — PSD
José Feliciano (Vice-Presidente) — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — Pequenas Representações.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude da aprovação, em 18-9-1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 695 de 1963, do Sr. Senador José Ermírio.

(9 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atilio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos — Presidente — UDN.
Júlio Leite — Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e sobre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional

Criada pela Resolução nº 11 de 1963.

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Leite Neto (Presidente) — PSD.
Nelson Maculan (Vice-Presidente) — PTB.
João Américo (Relator) — UDN.
Josaphat Marinho — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos apontados da tribuna do Senado, na Sessão de 23 do corrente, e outros relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Criada em virtude da aprovação, em 7-11-1963, sessão extraordinária, da resolução nº 32, de 1963, apresentada pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar e outros Senhores Senadores.

Convoco os Senhores Senadores membros desta Comissão para as reuniões dos dias 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove), quarta, quinta e sexta-feira, respectivamente, todas a se realizarem às 9.00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores, a fim de serem ouvidos:

— Na Primeira:

O Senhor Coronel Dagoberto Rodrigues, Diretor Geral do D.C.T.;

— Na Segunda:

O Senhor Tenente Coronel Gustavo Bandeira, Diretor de Telégrafos; e,

— Na Terceira:

O Senhor Dr. Hugo Costa Pinto, Diretor do Pessoal do D.C.T.

Em 25 de novembro de 1963, o Senador Wilson Gonçalves, Presidente da Comissão.

(Criada pela Resolução nº 32, de 1963)

MEMBROS — PARTIDOS

Presidente: Wilson Gonçalves — PSD

Vice-Presidente: Leite Neto — PSD

Relator: Eurico Rezende — UDN

Jefferson de Aguiar — PSD

Atilio Fontana — PSD

Artur Virgílio — PTB

Bezerra Neto — PTB

Aurélio Vianna — PTB

Júlio Leite — PTB

Melo Braga — PTB

João Américo — UDN

Daniel Krieger — UDN

PROJETO QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN Nº 186, DE 26-11-1963 — PÁGINA 3562 — 4ª COLUNA.

Projeto de Lei da Câmara Nº 115, de 1963

(Nº 3.908 B, DE 1962, NA CÂMARA)
Altera o art. 1º da Lei nº 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais-Intendentes do Exército, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 2.586, de 5 de setembro de 1955, que reestrutura o Quadro de oficiais integrantes do Exército, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Quadro de Oficiais do Serviço de Intendência do Exército passa a ser constituído de:
44 — Coronéis;
112 — Tenentes-Coronéis;
281 — Majores;
432 — Capitães;
288 — Primeiros-Tenentes;
Efetivo variável — Segundos-Tenentes".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Serviço Público Civil

RELATÓRIO DO PERÍODO DE 30 DE OUTUBRO A 31 DE NOVEMBRO DE 1963.

Número de reuniões realizadas: 2 (duas)

Número de projetos em tramitação: 8 (oito).

Espécies — Nº — Distribuição:
P.L.C. 69-63 — Aloísio de Carvalho
P.L.C. 87-63 — Aloísio de Carvalho
P.L.C. 125-59 — Aloísio de Carvalho

P.L.C. 59-63 — Leite Neto
P.L.S. 1463 — Silvestre Péries — (Avocou)

P.L.S. 26-61 — Sigefredo Pacheco
P.L.C. 79-63 — Silvestre Péries — (Avocou)

P.L.C. 41-63 — Aloísio de Carvalho.
Projetos em Diligência: 1 (um)
P.L.C. 68-63.

Brasília, 3 de dezembro de 1963. — Alexandre Pfaender, Secretário "ad hoc".

Comissão do Distrito Federal

TRABALHO REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1963.

Presidente — Senador Lino de Matos. — Vice-Presidente Senador Pedro Ludovico.

Reunião realizada — 1
Ofícios expedidos — 8.
Brasília, em 3 de dezembro de 1963.

Comissão Especial incumbida de efetuar o levantamento da Produção Mineral Nacional e estudar as medidas capazes de possibilitar a industrialização dos mesmos

RELATÓRIO REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 1963.

Reuniões realizadas (6).
Convitados ouvidos (4).

Dr. Augusto de Azevedo Antunes (ICOMI) — Datas 17.10.63.

Dr. Isnark Carvalho do Amaral, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Prod. Mineral — 24.10.63.

Deputado Janary Nunes — 31.10.63.

Dr. Fernando Mello Vianna — 21 de novembro de 1963.

Telegramas expedidos (3).

Telegramas recebidos (2).

Ofícios expedidos (1).

Alexandre Marques de Albuquerque

Mello, Secretário.

Comissão Parlamentar de Inquérito do D.C.T.

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1963.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às vinte horas e quarenta minutos, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores — Leite Neto — Eurico Rezende — Jefferson de Aguiar — Aurélio Vianna — Abílio Leite — Melo Braga — João Agripino, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela aprovação da Resolução nº 32, de 1963, para prosseguimento a tomada de depoimento anteriormente iniciada.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arthur Virgílio, Bezerra Neto e Daniel Krieger.

É lida e aprovada a Ata de Reunião anterior.

No expediente é lido e mandado anexar aos autos, telegrama à Comissão, do Dr. Francisco Rodrigues, comunicando, à mesa está pronta a vir depor dia e hora por ela designado.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, para que prosseguisse a sua inquirição ao Tenente-Coronel Dagoberto Rodrigues.

O depoente tece longas considerações sobre as perguntas que lhe são formuladas, pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar, autor das denúncias sobre irregularidades no DCT.

A seguir, o Senhor Senador João Agripino pede a palavra pela ordem para se manifestar, contrariamente, à juntada do documento apócrifo lido pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar, a não ser se sua excelência venha a endossá-lo, sem o que não seria possível a sua anexação ao processo.

Em resposta o Senhor Senador Jefferson de Aguiar admitia que possa ser verdadeiros.

Interrompe o Senhor Presidente para declarar que não entrava no mérito dos fatos, por serem graves, quer tenham acontecido, quer não, mas, indeferia o pedido de juntada, por lhe faltarem os elementos essenciais para sua verificação e consideração, quais sejam, assinatura e data, fatos comprovatórios da sua autenticidade.

Com a palavra, no decorrer dos trabalhos, o Senhor Senador Aurélio Vianna, pronuncia-se, contrariamente, a apreciação de denúncias anônimas, as quais por sua natureza, não deverão ser incorporadas ao pensamento da Comissão. Baseando-se para tal afirmação, no artigo 141, parágrafo 5º da nossa Constituição Federal, que estabelece "não é permitido o anonimato."

O Senhor Presidente respondendo à questão de ordem levantada pelo Senhor Senador Aurélio Vianna declarou que a orientação da Presidência da Comissão, de comum acordo com o Senhor Relator, é de que as indagações ou perguntas poderiam ser formuladas, unicamente sobre os fatos relacionados com a Administração do Departamento dos Correios e Telégrafos. E, em decorrência desta orientação, é assegurado ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, autor das denúncias de fatos que, se apurados, serão considerados irregularidades no referido Departamento, o prosseguimento nas suas inquirições para fazer ao depoente as interrogações que julgar conveniente, dentro dessa orientação firmada pela Comissão.

A Comissão aprovou, por unanimidade, o adiamento da tomada de depoimentos dos Senhores Tenente-Coronel Gustavo Bandeira (Diretor de Telégrafos) e o Senhor Dr. Hugo Costa Pinto (Diretor de Pessoal do DCT), convocados conforme ofícios de números 02 e 03, datados de 25.11.63, para data posterior à conclusão da tomada de depoimento do Sr. Tenente-Coronel Dagoberto Rodrigues.

As notas taquigráficas, referentes à presente reunião, por determinação do Senhor Presidente serão publicadas como anexo desta Ata.

Nada mais havendo que tratar, foi a reunião levantada às vinte e três horas e cinquenta minutos, convocando, o Senhor Presidente, os Senhores Senadores para uma nova reunião, às dez horas da próxima terça-feira. E, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas usando de suas atribuições determina que os funcionários das duas Casas Legislativas que desejarem contribuir para o Instituto de Previdência dos Congressistas requeiram ao Presidente do Instituto a sua inscrição nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.284-63.

Brasília, em 3 de dezembro de 1963

— Mons. Alfredo Arruda Câmara — Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (2ª CONVOCAÇÃO)

Nos termos dos artigos 26 e 12, parágrafo b da Lei nº 4.284, de 29 de novembro de 1963, convoco a Assembleia dos Contribuintes do Instituto de Previdência dos Congressistas, para uma reunião extraordinária, no Plenário da Câmara, na próxima quinta-feira, 5 de dezembro às 10 horas, a fim de eleger o Conselho Deliberativo, composto de quatro Deputados e dois Senadores e respectivos suplentes.

Brasília, em 28 de novembro de 1963. — Mons. Alfredo Arruda Câmara, Presidente do IPC.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

GRUPO BRASILEIRO

De ordem do Senhor Presidente convoco uma reunião da Comissão Executiva a realizar-se quinta-feira dia 5 do corrente às 17 horas, na sala da Comissão de Transportes e Obras Públicas, da Câmara dos Deputados — Lazary Guedes, Secretário-Geral.